

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE CONVENIO



TERMO DE CONVENIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2018/03120

Nº 06/2021 – ATCU

ADITAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 08/2020 -TCU QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, através do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CEDENTE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.635.016/0001-12, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, S/N, Centro, CEP 45820-000, Porto Seguro – BA, representado pelo seu prefeito, **JANIO NATAL ANDRADE BORGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 105.011.935-53, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2018/03120 e com base na Lei Estadual nº 9.433/2005, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014, aditam o **Termo de Cessão de Uso nº 08/20 – TCU**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo de Cessão de Uso nº 08/20 – TCU** passará a ter a seguinte redação:

Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuita do imóvel denominado **Prédio principal do antigo Fórum da Comarca de Porto Seguro**, localizado na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 266 – Centro (Rua Pero Vaz de





Caminha, S/N) e do imóvel denominado **Prédio do antigo Juizado Especial**, situado à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 266 – Centro (Rua Pero Vaz de Caminha, S/N).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens cedidos serão destinados ao funcionamento de Órgãos/Departamentos das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e outros Órgãos Municipais que contemplem as demandas dos munícipes e jurisdicionados acolhidos, como o Balcão da Justiça, Conselho Tutelar, Cidadania e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por liberalidade o **CESSIONÁRIO** realizará adaptações e/ou reparos necessários, com todas as expensas necessárias, garantindo as condições de uso e habitabilidade dos imóveis.

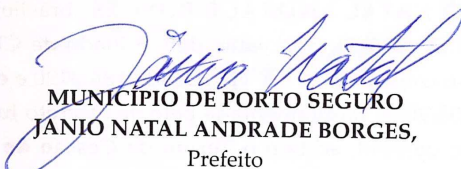
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas abaixo identificadas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador - Ba, 30 de agosto de 2021.

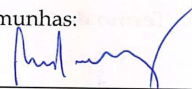
Cedente:

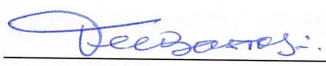

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**,
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Cessionário:


MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO
JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES,
Prefeito

Testemunhas:


Nome: **RAYMUNDO SÉRGIO CASPARY**
CPF: **176 380 385-68**


Nome: **FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS**
CPF: **527. 294. 785-15**





TJBA – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – Nº 2.937 - Disponibilização: quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Cad. 1 / R

Comarca: Salvador
Unidade: Seção Pública do Direito Público e Privado
Caixas: 03
Processos: 04
Guia de remessa: 37.605

Comarca: Salvador
Unidade: Seção Pública do Direito Público e Privado
Caixas: 09
Processos: 21
Guia de remessa: 37.606

DATA: 08/09/2021
Marcos Bacellar Souza
Diretor de Documentação e Informação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE**

PORTARIA Nº 317/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 2017/32206

RESOLVE

APLICAR à empresa SEI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.305.011/0001-33, estabelecida na Rua Hermilo Alves, nº 423, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31.010-070, com fundamento nos arts. 185, inciso IV; 186, inciso I; 192, inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05; no art. 18, caput e § 3º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016, e nos itens 19.3 e 19.5, alínea "b" do Edital do Pregão Eletrônico, bem como no Relatório Final da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas e Parecer nº 1599/2021 da Consultoria Jurídica da Presidência, a(s) penalidade(s) de multa administrativa no valor de R\$ 1.987,78 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), por ter a referida empresa entregue com atraso injustificado os bens especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2016 e seus Anexos, Ata de Registro de Preços nº 015/2016 e Autorização de Fornecimento de Material/AFM nº 093/2017, Lote 11, Itens 01-03, 05. Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta intimação, consoante o estabelecido no art. 202, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05. Ficam os autos do processo com vista franqueada à intimanda, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia conforme disposto no art. 202, § 5º, da mesma Lei.

Secretaria de Administração, em 08 de setembro de 2021.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA
Secretário de Administração

ADITAMENTO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 06/2021-ATCU*

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, inscrito no CNPJ/MF de nº 13.635.016/0001-12. Objeto: Aditar o termo de cessão de uso gratuita nº 08/2020-TCU do imóvel denominado Prédio principal do antigo Fórum da Comarca de Porto Seguro, localizado na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 266, Centro, Porto Seguro-BA, consoante PA. nº TJ-ADM-2018/03120. Data: 30/08/2020.

*Republicação corretiva.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, inscrita no CPF/MF sob o nº 627.548.313-04. Objeto: Contratação do docente KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, para a Capacitação e Treinamento nominado "CURSO BÁSICO - NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DO TJBA - FASE 2", na modalidade a distância. Período: 10, 17 e 24 de setembro de 2021. Valor: R\$ 1.424,96 (hum mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) que será atendido, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010, Atividade 5438, Elemento de Despesa 33.90.36/33.90.47, Subelemento 36.07/47.01 e Fonte 120, consoante processo PA nº TJ-ADM-2021/35736. Data: 03/09/2021.

TJADM201803120/03



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 353108.18945349-9778 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

